Diário Oficial

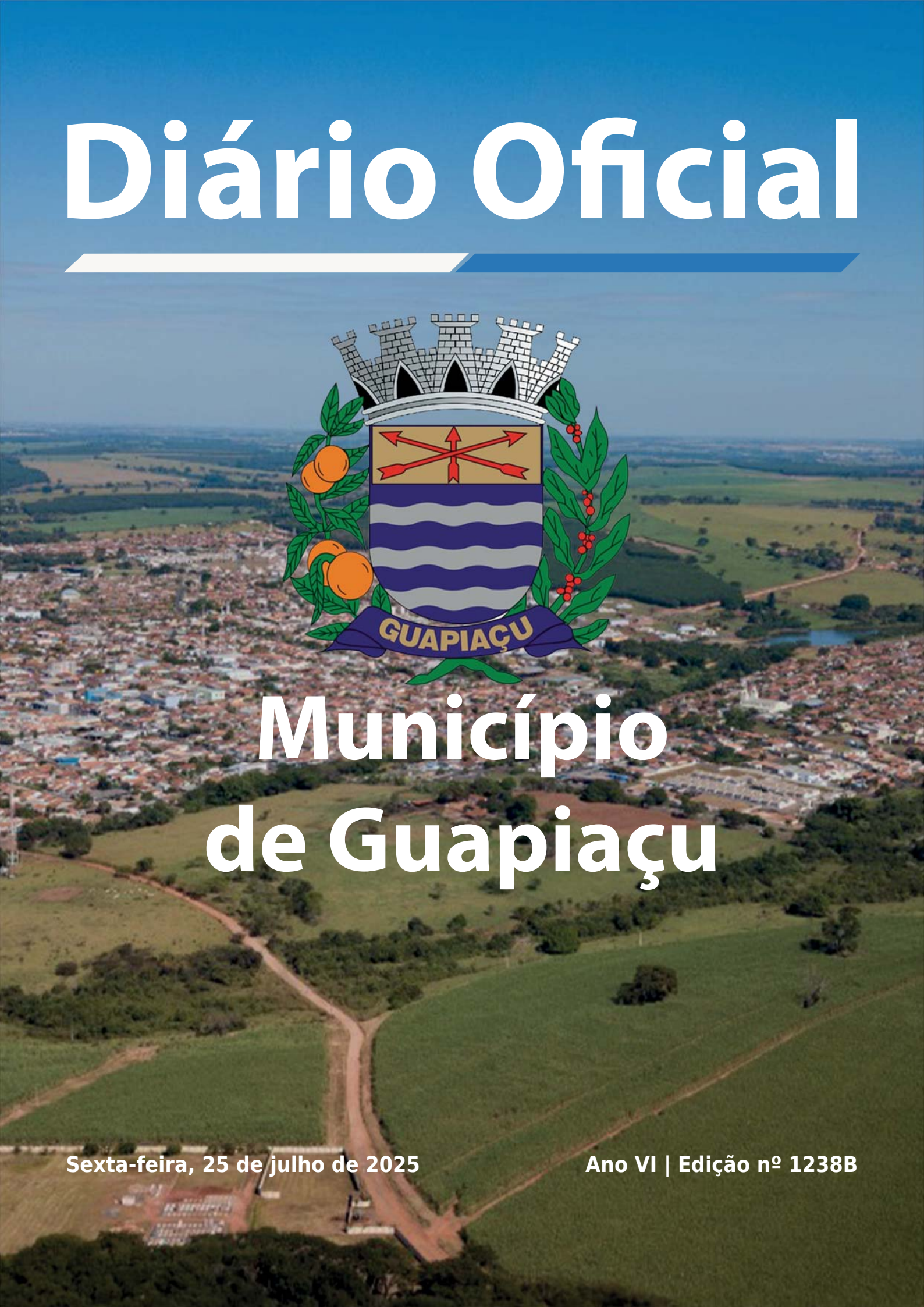

Município de Guapiaçu

Sexta-feira, 25 de julho de 2025

Ano VI | Edição nº 1238B

MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU

Poder Executivo 3
Licitações e Contratos 3
Outros atos 3

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Guapiaçu, conforme Lei Municipal 2.001, de 31 de janeiro de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

Notificante: Município de Guapiaçu – Estado de São Paulo - CNPJ nº 45.728.326/0001-78 Avenida Abrahão José de Lima, nº 572 – Centro – CEP 15110-000 - Guapiaçu/SP - e-mail: licitacao@guapiacu.sp.gov.br.

Notificada: KING FLECEE TEXTIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 47.326.944/0001-17
Rua Roseli Schoenau, nº 72 – Itoupava Norte – CEP 89.053-075
Blumenau/SC - e-mail: contato@agmtextil.com.br

Assunto: Notificação sobre descumprimento contratual – Entrega de produtos em desacordo com as especificações.

Prezados Senhores,

O MUNICÍPIO DE GUAPIAÇU, na qualidade de Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, firmada com essa empresa em decorrência do Processo Licitatório nº 047/2025 – Dispensa Eletrônica nº 016/2025, vem, por meio desta, **NOTIFICAR** V.Sas. quanto à entrega de produtos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos.
Conforme verificado pelo Departamento de Assistência Social e registrado no documento “Recusa de Recebimento Definitivo”, os produtos entregues (mantas de microfibra) apresentaram as seguintes **irregularidades**:

- Ausência de embalagem individual;
- Presença de sujeira nos produtos;
- Costura irregular, sem acabamento nas quatro laterais;
- Medidas inferiores ao exigido (fornecimento de mantas com 1,65 m x 2,00 m, ao invés de 1,80 m x 2,00 m);
- Gramatura divergente do exigido (não atingindo os 625 g especificados no edital).

Tais características configuram **descumprimento claro das obrigações contratuais**, nos termos da **Cláusula 4.2** da Ata de Registro de Preços, que determina que "será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação", e da **Cláusula 9.1, alínea 'a'**, que impõe à empresa contratada o dever de cumprir integralmente o disposto no edital e seus anexos.

Diante disso, **os produtos foram formalmente recusados**, e V.Sas. deverão providenciar, **com a máxima urgência**, a retirada dos itens entregues indevidamente junto ao Departamento de Assistência Social do Município de Guapiaçu.

Informamos, ainda, que este expediente será encaminhado ao Departamento Jurídico, para emissão de parecer jurídico com análise e adoção das providências cabíveis, inclusive quanto à possibilidade de **cancelamento da Ata de Registro de Preços e aplicação de sanções**, conforme previsão nas Cláusulas 8.1 e seguintes do instrumento.

Ressaltamos a necessidade de que a empresa se manifeste formalmente no prazo de **03 (três) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação, sob pena de prosseguimento das medidas legais e administrativas pertinentes.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Guapiaçu/SP, 25 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEANDRO MARIANO DA SILVA
Data: 25/07/2025 15:20:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LEANDRO MARIANO DA SILVA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Av. Abrahão José de Lima, nº 572 - Centro - CEP 15110-000 - Guapiaçu - SP - Fone/Fax: 3267-9700
licitacao@guapiacu.sp.gov.br